



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 09/2013

Súmula: *Altera dispositivo da Lei sobre “Programa Vale Transporte Universitário”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º caput e seu § 1º da Lei Municipal nº 50 de 2 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O valor do benefício será de R\$12,00 (doze reais) por dia de frequência comprovada nos termos do inciso III do artigo anterior.

§ 1º - Esse valor não poderá exceder a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês e a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ano”.

Artigo 2º - Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei nº 50/2009 e as alterações introduzidas pela lei 10/2010.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de 1º de maio de 2013, após sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de junho de 2013.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal